

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 24/06/13 à 02/07/13

Carimbo e Assinatura
Valdeci Del Nero
Sec. de Planejamento
Port. 073/2013



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS**

Publicado no mural da câmara
de 24.06.13 à 02.07.13

Carimbo e Assinatura

Marinete Campos Cunha
Secretaria Geral
Município de Parecis

Lei Ordinária N° 430/2013.

Parecis, 24 de junho de 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 58, e em obediência ao Art.º 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS – RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia – DER/RO, para a recuperação das Estradas vicinais do município de Parecis-RO, pelo período de até 60 (sessenta) dias úteis.

Artigo 2º – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA "Das Obrigações do Município", no instrumento de convênio e ainda despesas com alimentação e hospedagem;

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Atenciosamente.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal